



DECRETO Nº 3.001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o cancelamento de notificações de infrações de trânsito referente à fiscalização eletrônica de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa destinada ao pedestre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso das atribuições e com base no inciso VI do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as notificações expedidas no horário compreendido entre 23:00 e 05:00 horas, realizados por meio de equipamentos não metrológicos que controlam avanços de sinais vermelhos e parada sobre a faixa destinada ao pedestre, instalados nas seguintes localizações compreendidos no Distrito de São Benedito:

- I – Avenida Brasília, esquina com Rua Ubajara;
- II – Avenida Brasília, esquina com Rua Alvorada;
- III – Avenida Brasília nº 3.098.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se às notificações de infração de trânsito detectadas por meio dos aparelhos de fiscalização eletrônica instalados nos dois sentidos de direção da Avenida Brasília.



Art. 2º Fica determinado que os equipamentos de fiscalização eletrônica não metrológicos instalados previstos no art. 1º funcionem no sistema de amarelo intermitente, no horário compreendido entre 23:00 e 05:00 horas.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* não se aplica às infrações de trânsito decorrentes de excesso de velocidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 27 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

